

CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2022 SMC

Edital 234/2022

PROCESSO 18.029/1996 APENSO 64.130/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DA DENOMINADA CASA DOS PIONEIROS (RUA ARAÚJO LEITE, 2-63, 2-65), CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL 5.385, DE 02 DE AGOSTO DE 2006 E LEI MUNICIPAL 5.385 DE 04 DE JUNHO DE 2018

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, faz saber a todos os interessados que se acha aberto nesta Prefeitura o presente CHAMAMENTO para Propostas de Adoção de Área Pública da denominada Casa dos Pioneiros.

I – DO OBJETO:

1.1 – O presente edital visa dar ciência a todos os interessados da proposta de adoção de área pública, da denominada casa dos Pioneiros.

1.2 – O interessado se compromete a realizar imediatamente o Projeto de restauro/requalificação anexo ao processo no valor estimado de R\$ 163.863,80 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), sendo necessária a aprovação e execução dos projetos complementares que devem fazer parte da proposta do interessado. Detalhado no item IV – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

II - A ÁREA DISPONÍVEL:

Rua Araújo Leite, 2-63, 2-65, denominada Casa dos Pioneiros:
Setor 04, Quadra 31, Lote 18 (parte) – Centro

III – REQUISITOS PARA ADOÇÃO:

3.1 – De acordo com artigo 3º da Lei Municipal nº 5.385/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.075/2018, a adoção do imóvel deve destinar-se a (i) urbanização; (ii) construção ou implantação de equipamentos esportivos ou de lazer; (iii) conservação e manutenção de área adotada; (iv) realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer; (v) medidas de proteção e segurança.

3.2 – A adoção deve obedecer a Lei Municipal nº 5.385, de 02 de agosto e 2006 e alterações posteriores.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse em envelope fechado na Secretaria de Cultura, na avenida Nações Unidas 8-9 Centro cidade de Bauru até 17 h do dia 25 julho de 2022.

4.2 – Documentação necessária:

Os interessados deverão fazer a solicitação de área juntando aos pedidos os documentos próprios de seus sócios e de diretores, todos digitalizados.

Quando se tratar de empresas serão apresentados os seguintes documentos:

a) contrato social e balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios;

- b) cadastro nacional de pessoa jurídica junto ao Ministério Federal;
- c) certidões federal, estadual e municipal, negativas ou positivas com efeito de negativas;
- d) compromisso do número inicial de empregos a serem utilizados, bem como previsão de criação de outros empregos mencionando os prazos para tanto; e
- e) previsão de geração de tributos municipais.

2º Dos sócios ou diretores serão apresentados os seguintes documentos:

- a) cadastro da pessoa física junto ao Ministério Federal
- b) Registro Geral (carteira de identidade) de unidade da federação, devendo os estrangeiros demonstrar situação regular de residência no país; e
- c) certidões federal, estadual e municipal negativas ou positivas com efeito e negativas.

Quando se tratar de empresa individual serão apresentados os seguintes documentos:

- a) cadastro da pessoa física junto ao Ministério Federal;
- b) Registro Geral (carteira de identidade) de unidade da federação;
- c) os estrangeiros deverão demonstrar situação regular de residência no país; e
- d) serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados terão 60 (sessenta) dias a contar a primeira publicação deste edital para manifestar o interesse.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse (item IV), ou prorrogação, a Prefeitura Municipal de Bauru terá 90 dias para manifestar o resultado da análise financeira, fiscalizações e aprovação do CODEPAC através o Diário Oficial e também pelo sistema de documentos eletrônicos.

6.2 – Quando houver mais de um interessado no presente Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, após manifestação do CODEPAC, deverá optar por aquela que, em manifestação fundamentada, for considerada melhor proposta, levando em consideração as destinações do art. 3º da Lei Municipal nº 5.385/2006.

VII – DO RECURSO

7.1 – Após publicação do resultado da análise descrita no item 6.1 deste edital caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do mesmo no Diário Oficial.

O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis cotados do recebimento do recurso.

7.2 – Vencida a primeira fase de análise e quando houver mais de um interessado no procedimento de adoção, do ato classificatório (6.2), caberá recurso terminativo com efeitos devolutivo e suspensivo ao Chefe do Poder Executivo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência ou notificação da parte desclassificada.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Fica o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste edital e demais atos deles decorrente.

Bauru, 20 de maio de 2022

TATIANA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA